

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 22 a 26 de junho de 2020 – Nº 396

[STF confirma limitação remuneratória imposta pelo teto constitucional](#)

[Redução de vencimentos de servidores para adequação de gastos com pessoal é inconstitucional](#)

[Tipificação do crime de desacato não viola a garantia de liberdade de expressão](#)

[Honorários advocatícios e Imposto de Renda são temas da nova edição da Pesquisa Pronta](#)

[Primeira Seção fixa tese sobre termo inicial da correção no ressarcimento de créditos escriturais tributários](#)

[Contagem de tempo de trabalho infantil para efeito previdenciário não deve ter idade mínima, afirma Primeira Turma](#)

[Isenção de IR para aposentados com doença grave não se estende a trabalhadores ativos](#)

[CJF abre novas turmas do curso Reforma Previdenciária na modalidade EaD](#)

[CEJ divulga trabalhos acadêmicos selecionados para publicação na Série Monografias em 2020](#)

Informativo STF - Nº 982

Plenário

[Inquérito para investigar “Fake News” e ameaças contra o STF: constitucionalidade](#)

1ª Turma

[Designação de escrivães para cargos de nível superior e imposição de realização de concurso público](#)

[Servidor aposentado pelo RGPS e reintegração sem concurso](#)

[Comprovação da reincidência – Inexistência de forma específica](#)

Justiça Federal e ações de combate ao COVID-19

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, o tema escolhido é no campo do Direito Constitucional, mais especificamente sobre o federalismo cooperativo. Caso Vossa Excelência tenha interesse, solicite-a pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

Federalismo cooperativo

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.